

**EMENTA:** Autoriza adesão para utilização de Ata de Registro de Preços de outro órgão e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do Município, termo de adesão para utilização da Ata de Registro de Preços nº 01/2008 do Pregão Eletrônico nº 053/2007 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do Ministério da Educação – MEC, para aquisição de ônibus escolares para o transporte de estudantes do Município de Iati, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

**Art. 2º** - Os procedimentos para adesão para utilização da Ata de Registro de Preços de que trata o artigo anterior observará o disposto no art. 8º do Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de agosto de 2008.



Hernani Tenório Falcão  
Prefeito.